



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 518 DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

"Dispõe sobre a Criação dos Cargos em Comissão da Secretaria de Estado Extraordinária, e dá outras providências".

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados Cargos em Comissão das Secretarias de Estado Extraordinárias, nos termos do § 2º do art. 2º, da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os cargos de Chefe de Gabinete terão atribuições que atenderão às demandas de competência dos gabinetes dos secretários e dos secretários-adjuntos, conforme o que dispõem os artigos 12 e 13 da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005.

Art. 3º Os cargos de Assessor Especializado terão atribuições que atenderão às demandas de competência dos gabinetes dos secretários e dos secretários-adjuntos, conforme o que dispõe o Art. 15 da Lei Nº 499, de 19 de julho de 2005.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de Janeiro de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO DA LEI Nº 518 DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DAS SECRETARIAS DE ESTADO
EXTRAORDINÁRIAS

CÓD. PADRÃO	CARGOS	QUANT.	VALOR	TOTAL
Subsídio	Secretário de Estado Extraordinário	1	R\$ 7.807,59	R\$ 7.807,59
CNES III	Chefe de Gabinete	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
CNES III	Assessor Especializado	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
	TOTAL	28		R\$ 62.807,59



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945